

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1699 DE 13.100.2004

DECRETO Nº 11.342/04  
de 05 de fevereiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem as áreas de terrenos situadas neste Município de São José dos Campos, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, situadas no Bairro dos Freitas, neste Município de São José dos Campos, necessárias à implantação do COLETOR TRONCO FREITAS, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, áreas essas que constam pertencer à empresa PERCY AGRO-PECUÁRIA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

-área 1

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Percy Agro- Pecuária.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Coelho e Cabrito – Bairro dos Freitas

04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a área remanescente de Percy Agro-Pecuária, área ocupada por João de Oliveira Barros e Rua Coelho e Cabrito.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A71 (coordenadas N= 7.444.332,581; E= 404.616,030), localizado no alinhamento da Rua Coelho e Cabrito. Deste segue no sentido horário com azimute de 230º54'26" e distância de 20,76m (Vinte metros e setenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de Percy Agro- Pecuária até o vértice A72; neste deflete à direita e segue com azimute de 273º44'27" e 5,88m (cinco metros e oitenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a área ocupada por João de Oliveira Barros até o vértice A73; neste deflete à direita e segue com azimute de 50º54'26" e 26,06m (vinte e seis metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de Percy Agro-Pecuária até o vértice A74; neste deflete à direita e segue com azimute de 154º45'36" e 4,12m (quatro metros e doze centímetros) de extensão confrontando com a Rua Coelho e Cabrito até o vértice inicial A71, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 93,63m<sup>2</sup> (Noventa e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

-área 2

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Percy Agro-Pecuária.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Coelho e Cabrito - Bairro dos Freitas.

04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a Rua Coelho e Cabrito, área remanescente de propriedade de Percy Agro-Pecuária e área ocupada por João de Lima.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A64 (coordenadas N= 7.444.338,4308; E= 404.625,1211) localizado no alinhamento da Rua Coelho e Cabrito. Deste segue no sentido horário com Azimute de 333°53'16" e distância de 4,00m (quatro metros) de extensão confrontando com a Rua Coelho e Cabrito até o vértice A65; neste deflete à direita e segue com azimute de 61°38'05" e distância de 5,32m (cinco metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice A66; neste deflete à direita e segue com azimute de 104°39'36" e distância de 91,05m (noventa e um metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice A67; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 101°11'21" e distância de 94,09m (Noventa e quatro metros e nove centímetros) de extensão até o vértice A68; neste deflete à direita e segue com azimute de 106°20'11" e distância de 40,78m (Quarenta metros e setenta e oito centímetros) de extensão até o vértice A69; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 98°20'25" e distância de 30,60m (Trinta metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice A70; neste deflete à direita e segue com azimute de 99°13'57" e distância de 39,07m (Trinta e nove metros e sete centímetros) de extensão até o vértice A55, confrontando com a área remanescente de propriedade de Percy Agro-Pecuária do vértice A65 ao vértice A55; neste deflete à direita e segue com azimute de 193°04'34" e distância de 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a área ocupada por João de Lima até o vértice A54; neste deflete à direita e segue com azimute de 279°13'57" e distância de 38,77m (Trinta e oito metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice A59; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 278°20'25" e distância de 30,85m (Trinta metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice A60; neste deflete à direita e segue com azimute de 286°20'11" e distância de 40,88m (Quarenta metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice A61; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 281°11'21" e distância de 94,03m (Noventa e quatro metros e três centímetros) de extensão até o vértice A62; neste deflete à direita e segue com azimute de 284°39'36" e distância de 89,60m (Oitenta e nove metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice A63; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 241°38'05" e distância de 3,90m (Três metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice inicial A64, confrontando com a área remanescente de propriedade de Percy Agro-Pecuária do vértice A54 ao vértice inicial A64, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 1.197,87m<sup>2</sup> (Um mil, cento e noventa e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. As áreas de terrenos acima descritas, estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 077968-3/03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

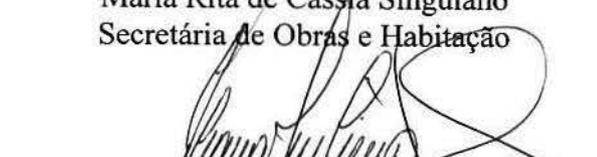
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos